

Processo Licitatório 018/2020
Shopping 016/2020

Objeto: Aquisição e Montagem/Instalação de Máquinas e Equipamentos para Unidade de Artesanato do Grupo Associados de Produção Artesanal de Pernambuco (GRAPA)


SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO



ProRural – Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural

Ref.: Solicitação de Apresentação de Proposta de Preço – Shopping.

Prezado/a Senhor/a,

O ProRural, localizado no Município de Recife, convida essa empresa para apresentar proposta de preço para o **Shopping nº 016/2020**, com vistas à **Aquisição e Montagem/Instalação de Máquinas e Equipamentos para Unidade de Artesanato do Grupo Associados de Produção Artesanal de Pernambuco (GRAPA)**, conforme especificações técnicas anexas, parte integrante desta Solicitação de Proposta de Preços, para atender as demandas do Pernambuco Rural Sustentável (PRS), **do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ProRural**, com recursos obtidos através do **Acordo de Empréstimo 8135-BR**, firmando entre o ProRural e o Banco Mundial-Bird.

1. O critério de julgamento será o de menor preço, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações e exigências estabelecidas na presente Solicitação de Proposta de Preços.
2. A Proposta deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Shopping e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado da empresa, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal, devidamente identificado, conter as especificações detalhadas dos materiais por item, unidade, quantidade, preços unitário e total, bem como as seguintes informações:
 - a) Valor total da proposta em algarismo e por extenso;
 - b) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta;
 - c) Prazo de fornecimento dos materiais/equipamentos deverá ser em até 40 (quarenta) dias corrido, a contar da assinatura do contratos;
 - d) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **Gerência de Desenvolvimento Institucional**;
 - e) Declaração de que no valor total da proposta estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos serviços, tais como: impostos, taxas, fretes e outros;
 - f) Locais de entrega e instalação das máquinas e equipamentos:
 - Rua Alice Xavier de Moraes, nº 39, Loteamento Merepe III, Porto de Galinhas, Ipojuca-PE.
 - g) Data, assinatura e carimbo do licitante.

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ CONSIDERADA A PROPOSTA QUE NÃO ATENDA AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E SEUS ANEXOS.

3. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação do ProRural, os documentos abaixo elencados, todos dentro do prazo de validade:
- a) CNPJ ativo;
 - b) Contrato Social (ou Ato Constitutivo Equivalente) e as devidas alterações;
 - c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito – CND do INSS);
 - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
 - e) Prova de regularidade fiscal frente a Fazenda Pública do Estado de Pernambuco e do Estado em que a licitante for sediada;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
 - g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
 - i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
 - j) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988; inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

Encaminhar a proposta em **arquivo único** no formato **“.pdf”** para o **e-mail** (cpl@prorural.pe.gov.br), até às **17h** horas do dia **01/07/2020**.

Recife, 17 de junho de 2020.

Patrícia de Carvalho Freire Ely
Presidente da Comissão de Licitação

Anexo 1 – Especificações Técnicas

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

OBJETO DA CARTA PROPOSTA: EXPANSÃO DA PRODUÇÃO DE ARTESANATO – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS.

NOME DA ORGANIZAÇÃO: Grupo Associados de Produção Artesanal de Pernambuco - GRAPA
--

CARTA CONSULTA Nº: 83/2017

MUNICÍPIO: Recife - PE

1. OBJETO

Aquisição e montagem/instalação de máquinas e equipamentos para unidade para produção de artesanato.

2. JUSTIFICATIVA

Melhorar o nível da qualidade dos artesanatos, propiciando aumento na inserção no mercado consumidor nacional.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 – Máquinas e equipamentos

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	
Cadeira ergométrica para costureira, base assento em mdf	un	31	
Maquina de costura uso doméstico, 01 agulha, 18 Pontos	un	11	
Maquina de costura doméstica , Branca 220 v	un	3	
Maquina de bordar eletrônica, 01 agulha, painel LCD, 100 bordados na memória de entrada usb	un	4	
Maquina de bordar eletrônica, 01 agulha, painel LCD, 160 bordados na memória, entrada usb	un	1	
Maquina de cortar tecido, tipo disco com 4 polegadas (capacidade de corte 11 cm)	un	2	
Maquina de costura Industrial Galoneira, 03 agulhas, 05 fios, 220V	un	1	
Maquina de costura Interloque Industrial, 02 agulhas, 05 fios, completa 220V	un	4	
Maquina de costura Overloque Domestica, 02 agulhas, 03 fios, 220V	un	3	
Maquina de costura Overloque Industrial Mecânica, 01 agulha, 03 fios, lubrificação automática, 220V	un	4	
Maquina de costura reta Industrial, 01 agulha, ponto fixo, lubrificação automática 220V	un	1	
Maquina de Costura domestica Eletrônica, 01 agulha, 100 pontos flexíveis, braço livre com motor 220V,c/cabeçote	un	1	
Furadeira de bancada 16mm 1/2cv Fsb-16p	un	2	
Morsa p/furadeira 4"	un	1	
Serra tico-tico 380w 4380ja 220	un	4	
Balanca elet. 15kg bat.preco prix3fi	un	2	
Maquina para corte e Gravação a Laser com área 60x40cm, 220v	un	1	
Fit laser flor e arte e kit empreendedor	un	2	

criativo – 220v - Maquina para confeccionar "fuxico"			
Maquina de bordar eletronica (1CAB 15AG CILP.	un	1	
Compressor de.ar diret.c/kit pint. Mbiv	un	4	
Pistola de pintura de ar direto com caneca plástica –	un	4	
Furadeira.bancada industrial 1/2 5v 1/2cv 4113 mbiv	un	2	
Mini furadeira 12v	un	2	
KIT de Maquinas para confecção de brindes e embalagens ou Equivalente - Maquina de embalagens de papel tamanhas variados - -- Compacta CUT motorizada de 1 metro para embalagens plásticas. - Combo prensa para caneca 2x1 Mod2 + Prensa térmica plana 38x38 com deslizante + impressora multifuncional+ 4 tintas 100ml+ papel sublimatica 100+ 10 camisas + 36 canecas+ fita térmica	un	1	
Notebook.2gb 32gb w10	un	1	
Impressora Multif.jato tanque wi-fi	un	1	
Bebedouro.col.pls grf. Gfn2000 br m220	un	1	
Mesa de escritório em MDF altura 74,5/largura 163/profundidade 60cm (apoio computador e impressora)	un	1	
Laminador manual com redução	un	4	
Soprador ar quent.1800w 8003ja 220	un	3	
Esmeriladora .ang 4.1/2 700w 9002jq 220	un	2	
Prensa térmica 38x38, deslizante plana para estamperia	un	2	
Liquidificador indl 8,0l 1/2hp ls08mbn m220	un	2	
MINI Forno elétrico parta porcelana 220-1.000graus	un	1	
Serra marmore 1450w 5 4100nh2z 220	un	1	
Combo maquina 25x35 mug de canecas c/impressora sublimatica com kit tintas	un	1	
Moldes redondos para fabricação de vasos de uso domestico com substrato de fibra de coco e resinas de origem vegetal	un	1	
Moldes para fabricação de placas de	un	1	

fibra de coco e resinas vegetais para plantas			
Mesas de apoio 100% total inox industrial, 1,9 metros (190x70x85cm) para montagem de jarros	un	2	
Kit de acessórios - ferramentas para perfurar, lixar, etc – trabalhos em madeira, vidros, cabaças e PVC	un	2	
Lixadeira de disco elétrica 220W	un	2	
Mini policorte 220v (serra esquad.) 14 POL	un	2	
Torno morsa de bancada n°5 25cm com base giratoria	un	1	
Mixer Elétrico	un	1	
Pirógrafo industrial palante 220v	un	2	
Forno para porcelana Linha artística até 900°C 220v	un	2	
USINA DE BENEFICIAMENTO DA CASCA DO COCO VERDE (PRODUÇÃO 1500 COCOS/HORA). Acompanha os seguintes equipamentos: ELEVADOR SEQUENCIAL (MODELO: ES – 1) Com esteira conduzida por moto redutor (mod moto via) de 1:60 e motor de 0,5 cv IV pólos. Estrutura em chapa 1/8” em aço carbono perfil “U”. TRITURADOR DE COCO VERDE (MODELO: TCVS-R) Estrutura reforçada em chapa de 1/4" aço carbono calandrada, colunas em cantoneira de 2.1/2 x 1/4". Acionamento motor de 15 cv II pólos PRENSA ROTATIVA HORIZONTAL (MODELO: PHR) Estrutura em chapa de ¼” aço carbono, cantoneiras de 2.1/2 x 1/4", rolos em chapa de aço carbono calandrada. Acionamento motor de 5 cv IV pólos.	un	1	

<p>CLASSIFICADOR DE FIBRA E PÓ (MODELO: CFP) Estrutura em chapa 3/16" aço carbono, colunas em chapa de 1/4". Acionamento motor de 10 cv II pólos</p> <p>PRENSA HIDRAULICA DE 20 TONELADAS PARA FADOS DE FIBRA, cilindro hidráulico, com haste de 2,5 X 1,00. com elemento de comando hidráulico , motor de 5 CV IV pólo. Produção estimada 50 fardos por dia.</p> <p>OBS: Máquinas com motores elétricos trifásicos 380V</p>			
---	--	--	--

3.2 - Acompanhamentos:

3.2.1 - As máquinas e equipamentos deverão ser fornecidos em perfeito estado de funcionamento;

3.2.2 - As máquinas e equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação completa incluindo notas fiscais e manuais;

3.2.3 - A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

4. MONTAGEM

4.1 - A montagem e instalação das máquinas e equipamentos faz parte da proposta de fornecimento e correrá por conta do fornecedor, que deverá mobilizar equipe própria para tal finalidade;

4.2 - O espaço físico adequado bem como as instalações elétricas compreendidas por cabeamento e tomadas, serão disponibilizadas pela CONTRATANTE, devendo a localização de tomadas e chaves de força serem localizadas, concomitantemente, com a localização das máquinas e equipamentos.

4.3 - Os custos de mobilização, transporte, estadia e alimentação da equipe de montagem serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor, não cabendo a CONTRATANTE o ressarcimento de qualquer valor relativo a esses serviços.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS:

5.1 - As máquinas e equipamentos serão entregues no endereço Rua Alice Xavier de Moraes, nº 39, Loteamento Merepe III, Porto de Galinhas, Ipojuca – PE. A partir deste endereço os bens serão distribuídos para as beneficiadas do projeto;

5.2 - O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato;

5.3 - Todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive deslocamento, será de inteira responsabilidade do fornecedor;

5.4 – O prazo para montagem e funcionamento das inversões será de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data da entrega. Portanto, o prazo total para entrega e montagem será de 60 (sessenta) dias corridos contados após a assinatura do contrato.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 O serviço de garantia de todas as máquinas e equipamentos citados no Item 3.1, deverá ser prestado pelo fornecedor, obedecendo o prazo de garantia de cada item;

6.2 - Caso seja necessária a substituição total das máquinas e equipamentos ou parte destes, a referida substituição deverá ser realizada, impreterivelmente, dentro do prazo previsto no contrato entre a CONTRATANTE e o fornecedor;

6.3 - A Garantia deverá assegurar que eventuais necessidades de cobertura das máquinas e equipamentos, serão atendidas no local onde estiverem, sem custo extra para a CONTRATANTE;

6.3 - O prazo de garantia dos equipamentos, contra quaisquer tipos de defeitos e/ou falhas, excetuando os decorrentes de uso impróprio, será contado a partir da data da montagem e efetivo funcionamento das inversões realizadas;

6.4 A garantia deverá cobrir qualquer defeito de fabricação, montagem, desempenho e de instalação dos produtos, quando em condições normais de uso e manutenção de acordo com o prazo referenciado;

6.5 Caso, durante o período de garantia qualquer defeito ocorrer, necessitando de troca parcial ou total do equipamento, que os equipamentos repostos sejam novos, e todo o processo deverá ocorrer sem custo extra para a CONTRATANTE;

6.6 O fornecedor deverá comprovar, mediante documento anexo, a proposta de preços, que o objeto licitado possui suporte em rede de assistência técnica, localizado em Pernambuco;

6.7 Antes do “posto em marcha”, o fornecedor deverá capacitar a CONTRATANTE quanto ao uso e manutenção dos equipamentos em operação padrão.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 - A entrega do equipamento à CONTRATANTE, se dará no prazo máximo estipulado no item 5.2, com todas as despesas com transporte, frete, mão de obra especializada, seguro e outras, exclusivamente por conta do fornecedor;

7.2 - O recebimento definitivo do objeto da presente contratação ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações presentes neste Termo de Referência, bem como validação por parte da equipe do PRORURAL. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto da situação de instalação e funcionamento emitido pela CONTRATANTE;

7.3 - O objeto que estiver em desacordo com as especificações deste termo de referência terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do prazo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação, substituir o produto pelo previsto neste termo, sujeitando-se à multa prevista no item próprio;

7.4 - O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste Termo de Referência e as normas de proteção ao consumidor;

7.5 - A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado;

8. PAGAMENTO

8.1 - O pagamento pelo fornecimento das máquinas, equipamentos e montagem objeto deste Termo de Referência se dará conforme discriminado a seguir,

8.1.1 - 100% (cem por cento) do valor contratado, por ocasião da entrega das máquinas e equipamentos, montagem e funcionamento, acompanhadas das respectivas notas fiscais, no galpão industrial da CONTRATANTE;

9. SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A supervisão do contrato será de responsabilidade do Coordenador da UGT RMR. A UGT RMR irá acompanhar e supervisionará a entrega, instalação das máquinas e equipamentos e a colocação em funcionamento.

Recife, 14 de abril de 2020.

Unidade de Gestão Territorial de Recife
Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural – Prorural/SDA

Unidade de Gestão do Projeto
Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural – Prorural/SDA

Anexo 2 – Minuta de Contrato**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO FIRMADO ENTRE AS
PARTES ABAIXO, MEDIANTE AS
CLÁUSULAS A SEGUIR
ENUNCIADAS****DAS PARTES:**

CONTRATANTE: _____, pessoa jurídica, CNPJ n.º _____, sediada _____, neste ato representado pelo(a) seu(sua) presidente, Sr(a). _____, brasileiro(a), casado(a), agricultor(a), CPF n.º _____, residente e domiciliado no município de _____ - PE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, CNPJ n.º _____, sediada _____, neste ato representado pelo(a) seu(sua) titular, Sr(a). _____, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), CPF n.º _____, residente e domiciliado no município de _____ - PE.

CLÁUSULA I - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a executar o objeto licitado conforme estabelecido nas Especificações Técnicas e Proposta, partes integrantes do presente Contrato.

CLÁUSULA II - A CONTRATANTE deverá repassar os recursos necessários à realização do objeto deste contrato, recursos estes oriundos do Convênio n.º ____/____ firmado entre o CONTRATANTE e o PRORURAL.

CLÁUSULA III - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto, em conformidade com as Especificações Técnicas, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias a contar da data de assinatura deste contrato, na Rua Alice Xavier de Moraes, nº 39, Loteamento Merepe III, Porto de Galinhas, Ipojuca - PE.

Parágrafo Primeiro – A vigência do presente Contrato será de xx (xx) dias a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Segundo – O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade com as Especificações Técnicas e avaliação da situação de instalação e funcionamento dos equipamentos e será formalizado mediante atesto na Nota Fiscal e não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto Contratado, cabendo à Contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.

Parágrafo Terceiro - O objeto que estiver em desacordo com as Especificações Técnicas terá seu recebimento recusado e deverá ser substituído pela Contratada, sem qualquer custo adicional, dentro do prazo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação emitida pela Contratante.

Parágrafo Quarto – O recebimento definitivo não exclui a CONTRATADA de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições das Especificais Técnicas, das normas de proteção ao consumidor e a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA sanar quaisquer irregularidades pelo prazo de garantia legal.

CLÁUSULA IV – O valor do presente contrato é de R\$ _____, __ (_____), a ser repassado à CONTRATADA pela CONTRATANTE, após a entrega do objeto, montagem, instalação, funcionamento e verificação da conformidade com as especificações presentes no Termo de Referência bem como a avaliação pela equipe do PRORURAL com atesto na nota fiscal, e comprovação pela CONTRATADA do recolhimento dos tributos e encargos, para autorização do pagamento, conforme quadro abaixo:

LOTE	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Parágrafo Primeiro - Fica acordado entre as partes contratantes que o valor referido no Caput desta cláusula permanecerá inalterado durante o período mencionado na Cláusula IV.

Parágrafo Segundo – As despesas de embalagem, frete, carrego, descarrego, mão de obra especializada, montagem, seguro e/ou outras despesas, serão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – As máquinas e equipamentos deverão ser fornecidos em perfeito estado de funcionamento e estarem acompanhados da documentação completa, incluindo notas fiscais e manuais, em forma original.

CLÁUSULA V – A montagem, instalação e funcionamento das máquinas e equipamentos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – O espaço físico adequado, bem como as instalações elétricas compreendidas por cabeamento e tomadas, serão disponibilizadas pela CONTRATANTE, devendo a localização das tomadas e chaves de força serem localizadas concomitantemente com a localização dos equipamentos.

Parágrafo Segundo – O prazo de montagem, instalação e funcionamento das máquinas e equipamentos será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da entrega do objeto do presente contrato, especificado na Cláusula III.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos em funcionamento “posto em marcha”.

CLÁUSULA VI – A garantia das máquinas e equipamentos, deverá ser prestada pela CONTRATADA, obedecendo o prazo de garantia de cada item e iniciará a partir da data da montagem e efetivo funcionamento das inversões.

Parágrafo Primeiro – Caso seja necessária a substituição total das máquinas e equipamentos ou partes destes, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição, por equipamentos novos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Segundo – A garantia deverá cobrir qualquer defeito de fabricação, montagem, desempenho e de instalação dos produtos, quando em condições normais de uso e manutenção de acordo com o prazo referenciado.

Parágrafo Terceiro – A garantia assegurará a cobertura das máquinas e equipamentos, que deverão ser atendidos no local onde estiverem, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VII - Se a CONTRATANTE concluir, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco Mundial, que a CONTRATADA e/ou qualquer de seus funcionários, ou seus agentes, ou seus Subcontratados, Subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários se envolveram em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou prática obstrutiva, na licitação ou na execução do contrato, o Contratante poderá, após 14 (catorze) dias da notificação correspondente ao Contratado, rescindir o Contrato e retirar o Contratado do local das Obras e aplicar as sanções previstas nas Diretrizes do Banco Mundial (disponível no site www.worldbank.org), podendo inclusive o CONTRATADO ser declarado inelegível.

Parágrafo Primeiro - Caso algum funcionário do Contratado venha a se envolver em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva durante a execução das Obras, tal funcionário deve ser removido/substituído.

Parágrafo Segundo - Para os fins desta Cláusula:

- (i) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (ii) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (iii) “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (iv) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- (v) “prática obstrutiva” significa:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

Parágrafo Terceiro – Será assegurado aos interessados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – A CONTRATADA fica obrigada a executar o serviço observando as salvaguardas ambientais e sociais do Banco Mundial aplicáveis ao Projeto Pernambuco Rural Sustentável - PRS, de acordo com os seus respectivos Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS, Marco de Reassentamento Involuntário – MRI e Marco dos Povos indígenas - MPI (disponíveis no site www.prorural.pe.gov.br).

CLÁUSULA IX - Se o PRORURAL concluir, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco Mundial, que a CONTRATADA tenha participado, contribuído ou omitido, de alguma forma, mesmo que por parte de terceiros contratados por ela, com a prática ou tentativa dos crimes de EXPLORAÇÃO SEXUAL, EXPLORAÇÃO DE MENORES OU TRABALHO ESCRAVO, ao firmar o presente Contrato ou ao executá-lo, poderá, após a devida notificação, aplicar as sanções previstas nas Diretrizes do Banco Mundial (disponível no *site* www.worldbank.org/pt/country/brazil), podendo inclusive a CONTRATADA ser declarada inelegível. Serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X – A CONTRATADA deverá permitir, e fará seus Subcontratados permitirem, que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo Banco, se o Banco assim solicitar. A CONTRATADA e seus Subcontratados devem observar com atenção a cláusula de combate à Práticas Corruptas ou Fraudulentas, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e do direito de efetuar auditoria prevista nesta cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato (bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as Diretrizes de Aquisições do Banco).

CLÁUSULA XI - A CONTRATADA ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo o inadimplemento na entrega do objeto deste Contrato, A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, garantida a prévia defesa, em regular processo administrativo, a saber:

Parágrafo Segundo. No caso de atraso na execução pela recusa expressa ou implícita da CONTRATADA em assinar o Contrato, no prazo de cinco dias, a contar da notificação promovida pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato e demais penalidades cabíveis, podendo ser acumuláveis ou não, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro. No caso de atraso na execução do Contrato, A CONTRATADA estará sujeita a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso.

Parágrafo Quarto. O atraso na execução do objeto deste instrumento, por mais de 10 (dez) dias corridos, poderá, a critério da CONTRATANTE, ensejar a rescisão do Contrato, com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

Parágrafo Quinto. Na hipótese de inexecução total ou parcial da entrega do objeto ora contratado, bem como a não realização deste de modo satisfatório, ou seja, dentro dos padrões de segurança exigidos e esperados, ficará ainda, A CONTRATADA, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, devendo ser recolhido ao Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação da penalidade, sem prejuízo de quaisquer outras comunicações previstas na Lei;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da sanção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

Parágrafo Sexto. O recolhimento da multa é efetuado através Documento de Arrecadação Estadual – DAE, e deverá ser feito até 10 (dez) dias úteis após a sua cobrança.

Parágrafo Sétimo. As faturas que derem origem à cobrança de multas só serão pagas após a comprovação do seu recolhimento.

Parágrafo Oitavo. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas a que se referem os itens anteriores, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta seção.

Parágrafo nono. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA e ao direito prévio de citação, na forma da lei.

Parágrafo décimo. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Inadimplentes.

CLÁUSULA XII – Quando do atraso no cumprimento deste contrato, são considerados casos de força maior, para fins de isenção de multas:

- 1- calamidade pública;
- 2- acidentes que impliquem em retardamento na execução dos serviços;
- 3- falta de pagamento devido pelas associações durante os dias correspondentes a esse atraso;
- 4- chuvas copiosas e suas conseqüências que impeçam o andamento dos serviços;
- 5- falta notória de materiais imprescindíveis à execução dos serviços; e
- 6- outras que se enquadrem no conceito da legislação vigente.

Parágrafo Único – A alegação de quaisquer dos itens indicados na Cláusula anterior deverá ser comprovada.

CLÁUSULA XIII – A supervisão do presente Contrato será de responsabilidade de _____.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE irá acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos.

CLÁUSULA XIV – Correrá por conta do CONTRATADO todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros resultantes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA XV - Qualquer alteração deste Contrato será efetuada através de Termo Aditivo, assinado pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, que deverá ser justificado e comunicado ao PRORURAL.

CLÁUSULA XVI – Fica eleito o foro da comarca de _____/PE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

CLÁUSULA XVII - Este contrato entrará em vigor na data da publicação e assinatura pelas partes e testemunhas.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regulamentadas sobre o assunto, firmando o presente contrato em 03 (três) vias para um só efeito na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Identidade: _____

Nome: _____

CPF: _____

Identidade: _____

Anexo 3 – Modelo de Proposta de Preço

Recife, ____ de _____ de 2020.

À Comissão Permanente de Licitação
do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno
Produto Rural de Pernambuco – PRORURAL/SDA

Ref.: SHOPPING/PRORURAL 016/2020 –
Aquisição e Montagem/Instalação de Máquinas e
Equipamentos para Unidade de Artesanato do Grupo
Associados de Produção Artesanal de Pernambuco
(GRAPA)

Proposta que faz a Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n° _____, sediada na Cidade de _____, telefone _____, e-mail: _____, para **Aquisição e Montagem/Instalação de Máquinas e Equipamentos para Unidade de Artesanato do Grupo Associados de Produção Artesanal de Pernambuco (GRAPA)**, conforme estabelecido na Solicitação de Apresentação de Proposta do Shopping n° 016/2020.

PLANILHA GERAL DAS ESPECIFICAÇÕES

ORDEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL: R\$					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

* Descrição do item proposto, com todas as suas características, especificações, acessórios, bem como com a indicação da marca, do modelo, e da versão, as quais deverão atender as características mínimas exigidas pela Administração contidas neste Termo de Referência

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. O valor acima inclui todos os impostos, taxas e encargos sociais que incidem sobre os equipamentos acima descritos.
2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

Obs.: A ser impresso em papel timbrado da empresa